



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.895.525/0001-56, e inscrição estadual n.º 10.366.159-0, estabelecida a Rua Presidente Alves, n.º 66, Quadra 16, Lote 22, bairro Setor Jardim Presidente, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5320672 SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 037.217.131-17, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA	
<b>RESPONSÁVEL:</b> LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	
<b>CNPJ:</b> 05.895.525/0001-56	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Presidente Alves, n.º 66, Quadra 16, Lote 22, bairro Setor Jardim Presidente, CEP 74.353-400	
<b>CIDADE:</b> Goiânia	<b>ESTADO:</b> GO
<b>TELEFONE(S):</b> (62) 3945-0350	
<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:objetiva.ltada@terra.com.br">objetiva.ltada@terra.com.br</a>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00036890 839355	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 6,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL	LABOR	CAIXA 100	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
2	00036894 839358	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 30 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTERIL	LABOR	CAIXA 100	200	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00



3	335740-6 839362	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	JFELIX	UNID.	2400	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00
4	142985-0 839363	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO HIDROFILO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, COM ABERTURA EM PETALA, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM LARG. X 1,0M COMP.	POLAR	PACOTE 12	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
5	36953-5 839364	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL E DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 LEI 8078/90, MEDINDO 10CM X 1M	POLAR	PACOTE 12	600	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
6	50330-4 839365	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90, MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	POLAR	PACOTE 12	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
7	00036994 839385	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08 CM X 100 M	POLAR	ROLO	140	R\$ 29,50	R\$ 4.130,00
8	1429-0 839607	TERMO-HIGROMETRO BIMETALICO - COM FIO SINTETICO, DE BASE PLASTICA, COM ESCALA DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS E 0/100%, MEDINDO 100 MM, UTILIZADO PARA INDICAR UMIDADE	INCOTER M	UNID.	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
9	00036996 839608	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 26,0MM X 180,0 MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	SANTRIC	UNID.	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
10	342600-9 839609	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 19,0MM X 180,0 MM, COM 9,0MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	SANTRIC	UNID.	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
11	00011526 839612	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	SP	UNID.	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
12	00011530 839613	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	SP	UNID.	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
13	45657-8 839614	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 12 X 180 X 10 MM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	SANTRIC	UNID.	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
14	342599-1 839615	TALA METALICA - EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA ANTIALERGICA, MEDINDO 16,0MM X 180,0MM, COM 9,0 MM DE ESPESSURA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO MS.	SANTRIC	UNID.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
15	156668-7 839630	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	INJETMED	UNID.	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
16	156611-3 839635	SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	CPL	UNID.	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00



17	156612-1 839636	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	CPL	UNID.	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
18	156613-0 839637	SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA	CPL	UNID.	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
19	156662-8 839638	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	INJETMED	UNID.	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
20	157010-2 839644	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 22, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	CPL	UNID.	1800	R\$ 1,18	R\$ 2.124,00
21	381776-8 839662	SONDA ENDOTRAQUEAL - Nº 5,0, ARAMADA, DESCARTAVEL, FLEXIVEL, COM CUFF, EM PVC, ATOXICA, REFORCADA INTERNAMENTE COM FIO DE ACO INOX, ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA	SOLIDOR	UNID.	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
22	192540-7 839668	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	INJETMED	UNID.	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
23	192542-3 839669	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 12 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	INJETMED	UNID.	2500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
24	224459-4 839670	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 14, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 14, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	INJETMED	UNID.	1500	R\$0,59	R\$885,00
25	433468-0 839671	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO: 16, EMBALAGEM APROPRIADA	INJETMED	UNID.	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
26	195430-0 839672	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	INJETMED	UNID.	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00



27	303009-1 839678	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA, ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL, COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA	SR	UNID.	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
28	166240-6 839764	COLAR CERVICAL POLIPROPILENO 1MM E EVA 4MM COM LARGURA 40MM TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR AZUL ROYAL) COM LARGURA MÍNIMA DE 40 MM COMBINADO COM TRILHOS, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÊIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER A FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM OS CABELOS, EM CASO DE PACIENTES COM CABELOS LONGOS. O COLAR DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, A PARTE DE "EVA" DEVERÁ SER PRESA NA PARTE DE POLIPROPILENO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO MATERIAL. TAMANHO "P" (FECHO AZUL ROYAL)	SP	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
29	166240-6 839765	COLAR CERVICAL POLIPROPILENO 1MM E EVA 4MM COM LARGURA 40MM TAMANHO PP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, PERMITINDO UMA RESISTÊNCIA ADEQUADA AO SERVIÇO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA TIPO "EVA" (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. POSSUI NUM DOS LADOS FECHO COM VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) COM LARGURA MÍNIMA DE 30 MM. DO OUTRO LADO POSSUI ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE VELCRO (NA COR BRANCA OU LILÁS) DE 30 MM DE LARGURA MÍNIMA COMBINADO COM TRILHOS, PARA AUMENTO E REDUÇÃO DA CIRCUNFERÊNCIA DO COLAR. NA SUA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI TRÊS ABERTURAS PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE ANTERIOR (FRONTAL) POSSUI ABERTURA QUE PERMITE APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÊIA. A FACE FÊMEA DO VELCRO DEVERÁ SER A FIXA NA PARTE LATERAL DO COLAR E A FACE MACHO DEVERÁ SER AQUELA PRESA NA PARTE POSTERIOR DO COLAR PARA QUE SE EVITE O EMBARAÇO DO VELCRO, NO MOMENTO DA COLOCAÇÃO DA PARTE POSTERIOR DO COLAR, ATRÁS DO PESCOÇO DO PACIENTE, COM OS CABELOS, EM CASO DE PACIENTES COM CABELOS LONGOS. O COLAR DEVERÁ SER TOTALMENTE DESMONTÁVEL, A PARTE DE "EVA" DEVERÁ SER PRESA NA PARTE DE POLIPROPILENO ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DO MATERIAL. TAMANHO "PP" (FECHO BRANCO OU LILÁS).	SP	UNID.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00





30	155311-9 839767	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	MEDK	UNID.	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
31	334791-5 839768	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, PROVIDO DE TUBO ABERTO QUE PERMITE ADAPTAÇÃO A COLETOR DE URINA, TAMANHO N. 06	INOVATEX	UNID.	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
32	0001925 839773	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MÍNIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108).	FAROL	UNID.	400	R\$ 54,20	R\$ 21.680,00
33	156020-4 839774	DETERGENTE ENZIMÁTICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	PROLINK	UNID.	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
34	256033-0 839785	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIONMETRO) ANEROIDE PORTÁTIL PARA OBESO VALVULA DE AÇO INOXIDÁVEL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUÇÃO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO, 02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA TAMANHO OBESO TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO, PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MEDICATE	UNID.	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
35	18045-9 839800	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	CRAL	UNID.	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
36	18042-4 839801	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	CRAL	UNIDADE	10000	R\$0,78	R\$7.800,00
37	18040-8 839802	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	CRAL	UNID.	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
38	00037047 839803	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE 20 A 21 MM	CRAL	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
39	00037048 839804	ESTANTE - PARA TUBOS DE ENSAIO, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 60 TUBOS DE 15 A 17 MM	CRAL	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
40	00037044 839805	EXTENSOR P/ CATER - EXTENSOR PARA CATETER 200 CM DE COMPRIMENTO, COM CATETER TIPO SONDA, TUBO DE PVC, VERDE, ATOXICO	MEDSONDA	UNID.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
41	23394-3 839810	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, 30CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NÚMERO DO CALIBRE 5-0, COM UMA AGULHA CORTANTE, 1/2 CÍRCULO E 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE.	TECHNOFIO	CAIXA 24	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00



42	00032124 839812	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS. PECA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (COM TOLERANCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MINIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEAVEL E RADIOTRANSARENTE. BASE FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MINIMO, 30 MM DE LARGURA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PECAS ANATOMICAS, EM POLIETILENO IMPERMEAVEL E RADIOTRANSARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERANCIA DE + 10%); CADA BLOCO DOTADO DE ORIFICIO PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS OUVIDOS DO PACIENTE, FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS; TIRANTES DE FIXACAO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, E OUTRO NO MINIO, 850 MM COMPR X 30 MM LARG. GARANTIA. REGISTRO MS.	SP	UNID.	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
43	149423-6 839821	LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA OPTICA - COM TAMANHO DE 26X76MM, AS LAMINAS SAO VENDIDAS PRONTAS P/ USO, COM BORDAS LISA, COM OU SEM COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE ACORDO COM O NUMERO DE REGISTRO DO REGULAMENTO TECNICO, DEVE CONSTAR O NUMERO NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O NUMERO DA EMBALAGEM	PRECISIO N	CAIXA 50	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
44	00037027 839834	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, SEM PO, TAMANHO: "P", AMBIDESTRA, PUNHO DE MALHA PIGMENTADA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA	MEDIX	CAIXA 100	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
45	433398-5 839835	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, SEM PO, TAMANHO: "M", AMBIDESTRA, PUNHO DE MALHA PIGMENTADA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO ANVISA /MS	MEDIX	CAIXA 100	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
46	00037028 839836	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS, SEM PO, TAMANHO: G, AMBIDESTRA, PUNHO DE MALHA PIGMENTADA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA	MEDIX	CAIXA 100	100	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
47	294834-6 839837	MACA DE TRANSFERENCIA - PARA RESGATE TIPO PRANCHA LONGA,CONSTRUIDA EM MADEIRA NAVAL EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO.,QUE SUPORTE APROXIMADAMENTE 150 KG.,,COM PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANATÔMICO E PASSADOR DE CINTOS NAS BORDAS COM MEDIDAS IGUAIS E AMPLAS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS DE LÁTEX ,DE VAQUETA E OUTRAS.,DIMENSOES APROXIMADAS:1,85 X 0,44 X 0,04 M.,JOGO DE CINTOS COM TRES PECAS COMPLETOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.,COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO## REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SP	UNID.	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
48	22462-6 839838	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 6CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	POLAR	ROLO	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
49	21619-4 839839	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 10CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	POLAR	ROLO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
50	00037022 839840	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 12CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	POLAR	ROLO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



51	21624-0 839841	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 15 CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	POLAR	ROLO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
52	41582-0 839842	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	POLAR	ROLO	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
53	198301-6 839843	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA PEDIATRICA PARA POS-OPERATORIO DESCARTAVEL/ AQUECIMENTO DE PACIENTE HIPOTERMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALERGICO DE DUPLACAMADA DE POLIETILENO E SONTARA (MATERIAL NAO, TECIDO DE POLIESTER E CELULOSE) E EXTERIOR RESISTENTES A FLUIDOS, SOLUCOES, FUROS E CORTES, ACIDENTAIS.TRANSARENTES AOS RAIOS-X, COMENCAIXE PARA PESCOCO E COBERTURA DE OMBROS, TAMANHO PEDIATRICO	SP	UNID.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
54	156628-8 839857	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	CPL	UNID.	1800	R\$ 1,14	R\$ 2.052,00
55	340586-9 839947	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	CRAL	UNID.	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
56	72537-4 839949	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE, ROTULO	OLEN	UNID.	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
57	119712-6 839959	REAGENTES BIOLÓGICOS - BACILUS SUBTILIS PARA TESTE EM AUTOCLAVE, PARA BIOLOGIA MOLECULAR, LIOFILIZADO.	2i	UNID.	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
58	113472-8 840077	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO COM GEL SEPARADOR PARA SORO E ATIV., E TRANSPARENTE, INCOLOR, MEDINDO 13 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA, SEM ANTICOAGULANTE, COM 10 ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, COM DATA DE VALIDADE, N.- DE LOTE, MARCA. NOME EFA BRICANTE, E NACIONAL	INJEX	UNID.	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
59	376268-8 840078	TERMOMETRO DIGITAL MAX E MIN PARA GELADEIRA COM CABO EXTENSOR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. VOCÊ PODERÁ COLOCAR UMA TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA); FAIXA DAS MEDIÇÕES: - 10°C À + 50°C; RESOLUÇÃO: ± 0,1 °C; PRECISÃO: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À + 50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À + 50°C); TEMPERATURA EXTERNA: FAIXA DAS MEDIÇÕES: - 50°C À + 70°C; RESOLUÇÃO: ± 0,1°C; PRECISÃO: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À + 50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À + 50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	INCOTERM	UNID.	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
60	122399-2 814170	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, MEDINDO 12,5 X 75MM, COM TAMPA ROXA, SILICONADA, MACIA, DIGO, SEM ATICOAGULANTE, COM 1,5ML, COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E FABRICANTE, E NACIONAL	CRAL	UNID.	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00



61	178978-3 840080	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	RWR	FRASCO 25	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
62	151011-8 840085	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, COMPOSTO DE EDTA, COM GEL SEPARADOR, TAMPÁ VERMELHA, PARA 5ML, (12,5 X 7,0)MM, ETIQUETA QUE DEFINE DATA E REAGENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS, ROTULO COM NUMERO DO LOTE.	LABOR	UNID.	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
63	228007-8 840089	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUZIDAS COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. ESPESSURA: 01 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. COM PONTA FOSCA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISIO N	CAIXA 50	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
64	150496-7 840090	LANCETA P/ LANCETADOR (NR 32b) C/ 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LANCETAS CALIBRE 28G. ESTÉRIL COM PROTETOR ADAPTÁVEL AO CORPO DA LANCETA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	PONTURA	CAIXA 100	900	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 264.503,00</b>	

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 204/2020 para o exercício de 2020 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacao>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).





**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, de **17/07/2020 à 16/07/2021**.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

**5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Av. Florianópolis 105, Bairro Centro. E já os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio do Município, localizado na Av. Los Angeles 210 Bairro Jd. Califórnia. Estes deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias úteis após o repasse da requisição de compra (autorização de fornecimento)**.

**5.2.2.** Os produtos devem ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

**5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

**5.2.4.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.2.5.** Os materiais deverão ter validade mínima intacta de 80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.

**5.2.6.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.



**5.2.7.** Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e das outras Providências, exceto os itens informados no Termo de Referência do Edital que é parte integrante da presente ARP.

**5.2.8.** As empresas credenciadas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento, exceto os itens informados no Termo de Referência do Edital que é parte integrante da presente ARP.

**5.2.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**5.2.10.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.11.** Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.

**5.2.12.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

**5.2.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 236/2020 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.



- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 8.3.1.** Advertência;
- 8.3.2.** Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 8.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 8.3.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 8.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 8.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.7.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.





**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a servidores:

TITULAR: EDERSON ROBERTO PERIN.

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE BOURSCHIED.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de julho de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**  
ARI GENÉZIO LAFIN  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/  
LABORATORIOS LTDA**  
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA  
PROMITENTE FORNECEDORA

#### **TESTEMUNHAS**

---

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA  
CPF: 653.136.902-72

---

NOME: MARISETE M BARBIERI  
CPF 651.470.061-68